



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 29 de março de 2016. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº633 Ticket: 63300

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Extrato de Alvará Sanitário

O Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, torna pública a emissão do seguinte Alvará Sanitário:
Razão Social/Nome: Marcelo de Oliveira 22994419807
CNPJ/CPF: 24.039.533/0001-45
Endereço: Rua Luiz Ferrari, 337 – Sala A - Centro
Registro na VISA: 3.3.027/2016
Data de Expedição: 23/03/2016
Data de Validade: 23/03/2017

Prefeitura Municipal de Albertina, 23 de março de 2016.

Henrique Eduardo Mariotti
Fiscal de Saúde Pública
MASP 14092

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

“ATA DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO Nº. 00022/2016, CONCORRÊNCIA Nº. 00001/2016.”

No dia vinte e oito de março de dois mil e dezesseis, as nove horas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, situado à Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº. 4422/2016, sob a presidência da Senhora Joelma Aparecida dos Santos, presentes a vice presidente Regiane Mianti de Lima e membro Henrique Eduardo Mariotti, para abertura e análise dos envelopes relativos à fase de habilitação da CONCORRÊNCIA nº. 00001/2016, objetivando a Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de um quiosque com área de 27m² para instalação de uma lanchonete, situado no lago Municipal de Albertina, conforme termo de referência, nos termos da CONCORRÊNCIA nº 00001/2016. Às nove horas a Comissão Permanente de Licitação iniciou os procedimentos constatando que até a hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou DESERTA a Concorrência. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Joelma Aparecida dos Santos Regiane Mianti de Lima
President

Henrique Eduardo Mariotti
Membro da CPL

VIII) Atos Oficiais

Lei nº 1.172, de 28 de Março de 2016.

“Dispõe sobre a denominação do Velório Municipal de Albertina/MG e dá outras providências.”

O Povo do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A partir da vigência da presente Lei, o Velório Municipal de Albertina/MG, abaixo especificado, passará a ter a seguinte denominação:

a) O Velório Municipal localizado na Avenida da Saudade, s/n, Jardim Primavera a partir da aprovação da presente Lei, passará a denominar-se “Velório Municipal Alberto Cacco”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo incumbido de providenciar a colocação de placa e ainda de fazer as comunicações devidas aos órgãos competentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 28 de Março de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal de Albertina
Lei nº 1.173, de 28 de Março de 2016.

“Dispõe sobre a denominação do Ginásio Poliesportivo e dá outras providências.”

O Povo do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A partir da vigência da presente Lei, o Ginásio Poliesportivo de Albertina/MG, abaixo especificado, passará a ter a seguinte denominação:

a) O Ginásio Poliesportivo localizado na Rua João Parmezani, s/n, centro, neste município, a partir da aprovação da presente Lei, passará a denominar-se “Ginásio Poliesportivo José Francisco Donizetti Sanches”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo incumbido de providenciar a colocação de placa e ainda de fazer as comunicações devidas aos órgãos competentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 28 de Março de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal de Albertina

Lei nº 1.174, de 28 de Março de 2016.

“Dispõe sobre a denominação da Farmácia de Minas e dá outras providências.”

O Povo do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 29 de março de 2016. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº633 Ticket: 63300

Art. 1º A partir da vigência da presente Lei, a Farmácia de Minas de Albertina/MG, abaixo especificada, passará a ter a seguinte denominação:

a) A Farmácia de Minas localizado na Praça Epaminondas Brum, s/n, Jardim dos Ipês, neste município, a partir da aprovação da presente Lei, passará a denominar-se “Farmácia de Minas Cinevaldo Teixeira”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo incumbido de providenciar a colocação de placa e ainda de fazer as comunicações devidas aos órgãos competentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 28 de Março de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal de Albertina

Lei nº 1.175, de 28 de Março de 2016.

“Dispõe sobre a denominação da Academia ao Ar Livre de Albertina/MG e dá outras providências.”

O Povo do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A partir da vigência da presente Lei, a Academia ao Ar Livre de Albertina/MG, abaixo especificada, passará a ter a seguinte denominação:

a) A Academia ao Ar Livre localizada na Rua Romilda Campanhari, s/n, centro, neste município, a partir da aprovação da presente Lei, passará a denominar-se “Academia ao Ar Livre Osvaldo Alberti”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo incumbido de providenciar a colocação de placa e ainda de fazer as comunicações devidas aos órgãos competentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 28 de Março de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal de Albertina

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.
